REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 975/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
b) os professores têm uma condição de trabalho ainda longe do ideal, que exige muito esforço físico e psicológico;
c) é importante entender a saúde do professor como um problema da educação e da saúde;
d) doenças ocupacionais acometem docentes e demais profissionais da educação;
e) é importante informar e esclarecer os professores e profissionais da área da educação sobre o risco de manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional, bem como sobre os métodos e formas preventivas de combate a esses males;
f) é importante encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima em virtude da ocupação;
g) doenças relacionadas à coluna, processos alérgicos, problemas com a voz, síndrome de Burnot (esgotamento físico e mental), dentre outras, são as mais comuns relacionadas ao exercício da profissão do educador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instituição da política municipal de prevenção às doenças ocupacionais do professor e demais profissionais da área da educação, a ser implementada na rede municipal de ensino.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes